

EMENDA MODIFICADA 27/2025

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 137 de 25 de março de 2024 e dá outras providências”

Art. 2º – O Inciso II, do Artigo 40 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40. (*Caput permanece inalterado*).

I – ...

II – contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência exercida na rede municipal pública ou privada de ensino de Chapadão do Sul;

III – ...

IV – ...

V – ...

VI – ...

VII – ...

É a Emenda,

Chapadão do Sul, 14 de novembro de 2025.

CHAPADAO DO SUL/MS, 17 de Novembro de 2025

Marcel D'Angelis
1º Vice-Presidente(a)

